

LICENÇA-MATERNIDADE ESPECIAL

É a licença à gestante, para mães de recém-nascidos pré-termo.

Recém-nascido pré-termo → bebê nascido antes de 37 semanas de gestação.

Comprovação da idade gestacional → exame Clínico – Capurro, Ballard, Debowic → realizado nas primeiras 48 horas de vida do bebê.

Laudo do pediatra conterà:

- classificação do bebê como recém-nascido;
- número de semanas de idade gestacional apurado.

Apresentação dos documentos – até o décimo dia do puerpério.

Duração da licença: 180 dias, mais diferença entre o nascimento a termo e a idade gestacional do recém-nascido.

Vencimentos – integrais.

- ➡ No caso de falecimento da criança, aplicam-se os mesmos procedimentos descritos em Licença à Gestante.

👁 *Leia sobre Licença à Gestante e Licenças: saiba que...*

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 13.379, DE 24/06/2002;
LEI Nº 14.872, DE 31/12/2008.



HORÁRIO-AMAMENTAÇÃO

P.: O que é?

R.: É a redução de uma hora por dia na jornada de trabalho de servidora que esteja amamentando, e que tenha carga horária igual ou superior a 30 horas semanais (Professora – Jornada docente igual ou superior a 30 horas-aula).

P.: E como ocorre?

R.: A servidora é quem decide, em acordo com a Chefia.

Pode chegar ao serviço uma hora mais tarde ou sair uma hora mais cedo. Pode, também, entrar meia hora mais tarde e sair meia hora mais cedo.

Se o(a) filho(a) da funcionária estiver matriculado(a) em creche próxima ou dentro do local de trabalho, o horário poderá ser fracionado e utilizado no meio do expediente, desde que não haja prejuízo para o serviço.

P.: Qual é a duração do período de horário-amamentação?

R.: É até o bebê completar 12 meses de idade, podendo ser prorrogado, a critério da COGESS, se a criança for hipersensível a alimentos e/ou apresentar deficiências imunológicas.

Servidora que acumula cargos ou complementa jornada em outra(s) Unidade(s):

- Direito de apenas 1(uma) hora por dia

Poderá:

- a) iniciar a jornada 1 hora mais tarde em uma Unidade;
- b) encerrar 1 hora antes do horário regulamentar em uma Unidade;
- c) dois períodos de 30 minutos na mesma Unidade, iniciando 30 minutos mais tarde e encerrando 30 minutos mais cedo;
- d) dois períodos de 30 minutos, iniciando 30 minutos mais tarde em uma Unidade e encerrando 30 minutos mais cedo em outra Unidade.

Atente para → a redução do horário de trabalho deverá, preferencialmente, ocorrer nos horários de atividades que não envolverem atendimento direto de alunos.

👁 **Leia sobre Licença-Maternidade Especial, Licença à Gestante e Licenças: saiba que...**

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 45.323, DE 24/09/2004;
PORTARIA Nº 5.058, DE 15/10/2004; PORTARIA Nº 5.512, DE 25/08/2005;
COMUNICADO Nº 17/2004 – DRH, D.O.M. DE 18/10/2004;
COMUNICADO Nº 001/DESAT-GAB/2005 – DOC DE 17/03/2005.